

NORMA REGULAMENTADORA DO USO DA PRAINHA DA APSOL GREEN

Capítulo 1 - Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Espaço Prainha do APSOL GREEN.

Capítulo 2 - Dos objetivos

Art. 2º - O Espaço Prainha tem como principais objetivos promover a prática esportiva, o lazer, a convivência e o bem-estar dos moradores do condomínio, mantendo um ambiente limpo e adequado.

Capítulo 3 - Do funcionamento

Art. 3º - O horário de funcionamento é das 7h às 22h, de segunda a domingo.

Art. 4º - A Prainha está localizada na Av. Contorno dos Ipês.

Art. 5º - O Espaço Prainha é destinado à prática de esportes, convivência e diversão das crianças. Outras atividades estão proibidas sem autorização prévia da administração.

Capítulo 4 - Das responsabilidades

Art. 6º - O setorista responsável deve:

- a. Zelar pelo espaço, pelos materiais e brinquedos;
- b. Cuidar do ambiente, fazendo a limpeza de todo o espaço físico;
- c. Comunicar irregularidades à Administração;
- d. Zelar pelo patrimônio do Espaço Prainha.

Art. 7º - A Administração deve:

- a. Atender todos os interessados em usufruir das quadras de areia;
- b. Organizar o cronograma de uso das quadras de areia;
- c. Divulgar o quadro de horários das reservas das quadras de areia.

Capítulo 5 - Das regras do Espaço Prainha

Art. 8º - Para o bom andamento das atividades no Espaço Prainha é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a. As quadras de areia são de uso exclusivo dos moradores do condomínio, sendo franqueada a utilização aos convidados registrados na Administração do Condomínio, desde que o morador permaneça presente na quadra a ser utilizada;
- b. Crianças menores de 12 anos devem estar acompanhadas por um adulto responsável durante a permanência no local;

- c. Cada usuário é responsável por recolher seu lixo após a utilização da quadra, depositando-o nas lixeiras disponíveis;
- d. O uso de equipamentos sonoros, como caixas de som, é proibido, a menos que seja uma atividade específica organizada pelo condomínio;
- e. Em situações de mau tempo, a administração pode determinar o fechamento temporário por questões de segurança;
- f. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas na área do Espaço Prainha;
- g. É vedado trazer animais de estimação para o Espaço Prainha, exceto animais de serviço devidamente identificados;
- h. Os refletores das quadras somente permanecerão em funcionamento no período noturno e enquanto houver atividade esportiva nas mesmas;
- i. A duração das aulas de beach tennis será de, no máximo, uma (1) hora;
- j. Caso o associado/aluno desista de utilizar a quadra de areia, a sua reserva será automaticamente cancelada e a quadra ficará disponível para jogos ou aulas agendadas.

Art. 9º - Defeitos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados à administração.

Capítulo 6 - Das penalidades

Art. 10º - O não cumprimento das regras pode acarretar penalidades, previstas no Regulamento Interno, a serem julgadas pela Administração. São elas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão de uso.

Art. 11º - O Associado (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas nas regras e no presente Regulamento Interno, será advertido pela administração, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Caso não surta efeito a advertência por escrito, será emitida a multa. Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.

Capítulo 7 - Disposições gerais e transitórias

Art. 12º - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Administração à medida que se fizer necessário.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Administração juntamente com a Segurança, consultar a Direção, e as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regimento Interno da APSOL GREEN.

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho, revogadas as disposições em contrário.